

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º - Esta concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do artigo 223, parágrafo terceiro, da Constituição.

Art. 3º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 5 de fevereiro de 1990; 169º da Independência e 102º da República.

JOSE SARNEY
Antônio Carlos Magalhães

Presidência da República

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 30, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1990

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 7.974, de 22 de dezembro de 1989, resolve:

Os valores de vencimentos, salários, proventos, representação mensal, salário-família estatutário, gratificações, diferenças, individuais nominalmente identificadas, e Função de Assessoramento Superior - FAS, dos servidores Cíveis da União, dos ex-Territórios, Autarquias e Fundações Públicas criadas por lei, bem como os das pensões, a partir de 1º de fevereiro de 1990, ficam reajustados em 66,15% (sessenta e seis vírgula quinze por cento).

JOÃO BATISTA DE ABREU

PORTARIA Nº 31, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1990

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 98.157, de 20 de setembro de 1989, resolve:

Fixar o Valor Básico de Diárias (VBD) para o mês de fevereiro de 1990, em NCZ\$ 951,30 (novecentos e cinquenta e um cruzados novos e trinta centavos).

(Of. s/nº)

JOÃO BATISTA DE ABREU

Secretaria de Administração Geral Subsecretaria de Serviços Gerais

PORTARIAS DE 05 DE FEVEREIRO DE 1990

A SUBSECRETARIA DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional
SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
Telefones (PABX (061) 321-5566) Telex (061) 1356 DIMN BR
CGC/MF nº 00394494/0016-12

MARLENE RODRIGUES ALVES
Diretora-Geral

MARIA LUZIA DE MELO
Diretora de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO OFICIAL - Seção I

Órgão destinado a publicação de atos normativos

Jornalistas Responsáveis

Jorge Luiz Alencar Guerra Isabel Cristina Orru de Azevedo
Jose Edmar Gomes Nelson Jorge Monnar

Publicações os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Materiais (terceiro) até as 16 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito a Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas, as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Diário Oficial

Diário da Justiça

Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	NCZ\$ 748,00	NCZ\$ 196,00	NCZ\$ 733,00	NCZ\$ 603,00
Portes				
Brasil (superfície)	NCZ\$ 186,78	NCZ\$ 93,72	NCZ\$ 341,22	NCZ\$ 186,78
Brasil (aéreo)	NCZ\$ 747,12	NCZ\$ 373,54	NCZ\$ 1.365,54	NCZ\$ 747,12

Informações Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DIDCOM/SEDIV)
Telefone (061) 321 5566 - R 309/305 ou (061) 226 2586
Horário: 8:00 as 12:30h e 13:30 as 17:00h

97.858, de 22 de junho de 1989 e no item 5 da Instrução Normativa nº 05, de 14 de julho de 1989, do Ministro de Estado do Planejamento, resolve:

Nº 08 - Distribuir, nos termos da legislação vigente e tendo em vista o Processo nº 930.000177/90, o imóvel funcional localizado na SQN 308, Bloco "C", aptº 308, para JOÃO BRIGIDO BEZERRA LIMA, Técnico de Planejamento e Pesquisa do Instituto de Planejamento Econômico e Social - IPEA.

Nº 11 - Distribuir, nos termos da legislação vigente e tendo em vista o Processo nº 00600204066/86-81, o imóvel funcional localizado na SQN 304, Bloco "E", aptº 206, para UBIRATÁ CAVALCANTI DE LYRA, Analista de Orçamento desta Secretaria de Planejamento e Coordenação - SEPLAN.

A SUBSECRETARIA DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 4º, inciso II, letra "a", do Decreto nº 97.858, de 22 de junho de 1989 e no item 5 da Instrução Normativa nº 05, de 14 de julho de 1989, do Ministro de Estado do Planejamento, resolve:

Nº 09 - Cancelar, nos termos da legislação vigente e tendo em vista o Processo nº 00600204066/86-81, o Termo de Ocupação de Unidade Residencial do imóvel funcional localizado na SQN 112, Bloco "B", aptº 105, em nome de UBIRATÁ CAVALCANTI DE LYRA.

A SUBSECRETARIA DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO-SEPLAN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 97.858, de 22 de junho de 1989, resolve:

Nº 10 - Transferir da conta do Instituto de Planejamento Econômico e Social - IPEA para a da SEPLAN - Administração Direta o imóvel funcional localizado na SQN 304, Bloco "E", Aptº 206.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 68/90)

JUNICE COELHO DE SOUSA

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 103, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DA REPÚBLICA - SEPLAN, em virtude da subdelegação de competência outorgada pela Portaria nº 340, de fevereiro de 1989, do Senhor Ministro da Sepplan, e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 7.830, de 02 de setembro de 1989, consubstanciada através da Portaria nº 30 de 02 de fevereiro de 1990, do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, RESOLVE:

Divulgar as tabelas anexas, correspondentes aos novos valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores civis da União, dos ex-Territórios e Autarquias, das gratificações, Função de Assessoramento Superior - FAS e salário-família dos estatutários, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 1990.

(Of. s/nº)

ELOY CORAZZA

SEPLAN - Anexo I da Lei 7.923 - 12/12/89				TABELA II			
SIS SUINP - Tabela de Vencimentos e Salários Ativos aos Cargos e Espegos do Sistema de Classificação de Cargos Instituído pela Lei n. 5.645/78. Vigência: 01/02/90				Portaria n. 103/90			
NÍVEL INTERMEDIÁRIO				NÍVEL AUXILIAR			
REFERENCIAL	NCZ\$	REFERENCIAL	NCZ\$	REFERENCIAL	NCZ\$	REFERENCIAL	NCZ\$
01	17.421,97	12	18.453,19	03	7.494,91		
02	17.982,97	13	18.742,66	04	7.248,00		
03	18.561,99	14	18.848,21	05	7.399,57		
04	19.159,60	15	19.346,83	06	7.549,55		
05	19.776,56	16	19.648,25	07	7.726,14		
06	20.413,35	17	19.983,16	08	7.925,29		
07	21.070,61	18	20.315,85	09	8.148,21		
08	21.749,83	19	20.656,14	10	8.244,82		
09	22.449,35	20	20.946,68	11	8.425,48		
10	23.172,15	21	21.366,98	12	8.499,82		
11	23.918,30	22	21.737,88	13	8.799,35		
12	24.688,42	23	22.117,57	14	8.971,42		
13	25.483,32	24	22.500,50	15	9.187,96		
14	26.303,85	25	22.891,48	16	9.349,08		
15	27.158,88	26	23.323,49	17	9.594,74		
16	28.025,91	27	23.747,89	18	9.884,84		
17	28.927,37	28	24.164,88	19	10.189,52		
18	29.859,81	29	24.632,31	20	10.298,92		
19	30.828,16	30	25.093,84	21	10.463,16		
20	31.812,54	31	25.566,47	22	10.692,23		
21	32.836,88	32	26.053,84	23	10.926,33		
22	33.894,21	33	26.553,16	24	11.165,57		
23	34.985,57	34	27.066,95	25	11.418,11		
24	36.112,14	35	27.595,84	26	11.668,88		
25	37.274,87			27	11.915,29		
				28	12.176,25		
				29	12.442,79		
				30	12.715,34		
				31	12.993,77		
				32	13.278,02		

SEPLAN - TABELA II				TABELA III			
SIS SUINP - Cargos de Natureza Especial/Funções de Confiança				Vigência: 01/02/90			
Portaria n. 103/90							
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	RETRIBUIÇÃO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	RETRIBUIÇÃO
Ministro de Estado	14.932,39	222	33.152,12	40.885,51			
Consultor Geral da República	14.932,39	222	33.152,12	40.885,51			
Vantagem Pecuniária Instituída pela Lei n. 7.374/85, regulamentada pelo Decret. n. 91.724/85.				48.492,38			